



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Dia:	06/04/2018
Hora:	09:00 HORAS
Local:	SALA DE LICITAÇÕES
Endereço:	Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Informações:	FONE: (014) 3472.1272
Processo:	013/2018 - Pregão Pres.: 006/2018

O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/18**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar e setor social desta municipalidade conforme estabelecidas no edital e seus anexos, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **06/04/2018 às 09h00min**
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **06/04/2018 às 09h00min**
- Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura de Ubirajara;
- Endereço da Prefeitura: Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – CEP 17.440-000 – fone: (14) 3472.1272;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
- Prazo de entrega (parcelada): Março de 2018 a Março de 2018.
- A despesa, estimada dos materiais no montante total de **R\$ 435.789,61 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



OBTENCAO DO EDITAL: gratuitamente através do site: www.ubirajara.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, bairro Centro, Telefone (014) 3472-1272 – 08h00 as 17:00 h – horário de Brasília.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro Sr. Antônio Carlos de Araújo, designado pela Portaria nº 005/2018, de 03/01/2018 e auxílio da equipe de apoio Srs. Odair Rodrigues do Vale; Adalberto Gonçalves dos Santos; Priscila Alexandre Lemes, designados pela Portaria nº 005/2018 de 17/01/2018.

II – OBJETO

1 - O presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** tem por objetivo “contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar e setor social desta municipalidade conforme estabelecidas no edital e seus anexos”, parte integrante deste Edital.

1.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO “I” – Especificação, quantidade dos produtos.

ANEXO “II” – Declaração de pleno atendimento.

ANEXO “III” – Declaração de observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da carta magna.

ANEXO “IV” – Declaração de que aceita o teor do edital.

ANEXO “V” – Declaração de Fatos Impeditivos para participar de licitação.

ANEXO “VI” – Termo de Responsabilidade.

ANEXO “VII” – Recibo de Retirada de Edital.

ANEXO “VIII” – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO “IX” – Declaração Ministério do Trabalho.

ANEXO “X” – Credenciamento.

ANEXO “XI” – Minuta de Contrato

III – DA PARTICIPAÇÃO

2- Não poderá participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **ANEXO X** - deste Edital.

c) Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

d) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada no credenciamento.

d.1) As licitantes deverão apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. Sob pena de inabilitação.

e) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS e ARQUIVO MAGNÉTICO
A Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP
PREGÃO Nº. 013/2018
PROCESSO Nº. 006/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

SOLICITAR O ARQUIVO MAGNÉTICO VIA E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br QUE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA DA SESSÃO DO PREGÃO.

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP
PREGÃO Nº. 013/2018
PROCESSO Nº. 006/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou conforme modelo ANEXO I do Edital.

2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - "PROPOSTA DE PREÇOS e ARQUIVO MAGNÉTICO"

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "II" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega **não superior a até 48 (quarenta e oito) a partir do recebimento da requisição;**
- f) Prazo de Validade dos produtos e ou materiais: Não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. Os produtos cotados deverão ser de excelente qualidade

6.2.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

6.2.2. Os produtos vencedores poderão ser solicitados AMOSTRAS das respectivas empresas, que serão analisadas pela equipe do setor competente.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

6.4. Apresentar cotação de produtos que não sejam de excelente qualidade.

6.5. Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.

6.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



6.4.1 – A classificação dos produtos, as quais poderão ser submetidas à análise e parecer da Nutricionista desta Prefeitura Municipal de Ubirajara, que se necessário emitirá Relatório Técnico classificando ou desclassificando as amostras (se for o caso) durante a fase de classificação dois itens apresentados.

6.4.2. (se for o caso) a classificação dos itens apresentados será realizada com base na marca e modelos dos produtos ofertados.

6.4.3. As Empresas que possuam suas amostras (se for o caso) reprovadas poderão se assim tiver interesse, recorrer da decisão do Laudo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de expedição do Relatório Técnico, que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações para análise e julgamento.

6.5.4. A apresentação das amostras e o recebimento do Laudo sem contestação, implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preço), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.

ENVELOPE III – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

1.2 – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

1.3 - As empresas cadastradas nesta Prefeitura de Ubirajara e que estejam com o CRC dentro do prazo de validade (01 ano de sua expedição), estarão dispensados da documentação do item 01, bastando juntar cópia autenticada do CRC. Será admitido apenas o CRC desta Prefeitura.

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1 - Certidão de Regularidade do CNPJ, através de impresso disponibilizado em site oficial do governo.

2.2 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD - EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

2.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1.943.

2.5 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

2.6.3 – Não será aceitos protocolos para documentos da HABILITAÇÃO.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

3.1 - Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação do edital e discriminado em sua proposta e no prazo requerido, conforme modelo **ANEXO VI**.

3.2 - Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo IX**.

3.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente, conforme **Anexo V**.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.s 1 e 2.

3 – No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

4 – Após os respectivos credenciamentos, o Sr. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5. – Após as 10h15 minutos de 21/03/2018 estará encerrado o credenciamento.

5.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por item.

9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

9.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item. (se for o caso).

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do **Anexo I**.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por item.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o Anexo XI deste Edital.

9.1.1 A contratação será celebrada com duração de 12(doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente).

9.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ubirajara, Setor de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

9.2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente).

9.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá ser entregue em 02 (dois) dias, contados da assinatura do contrato, em relação à primeira delas (ou da retirada do instrumento equivalente, se for o caso), e as demais contados do recebimento da confirmação de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com a requisição emitida pela nutricionista, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

10.3. As empresas que não efetuar as entregas nos prazos estabelecidos, e ainda houver quaisquer prejuízos para administração referente a estas falhas nos prazos, a empresa poderá ser notificada, e se reincidente terá seu contrato rescindido automaticamente, e ainda poderá sofrer todas as sanções possíveis conforme a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião de cada uma das entregas do objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.1.1 O recebimento do objeto se dará provisoriamente, para cada uma das parcelas, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório. **(dependendo do volume de mercadoria recebida)**

11.1.2 Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela Contratada, para cada uma das parcelas, recibo de entrega definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.2.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 9h00 as 17h00.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE (Diário Oficial do Estado).

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

6 – Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 16h00.

8 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530 – Bairro Centro — SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 – São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubirajara.

12 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

13 - E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no jornal Diário Oficial do Estado, disponibilizado no site: www.ubirajara.sp.gov.br.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHAS:

FICHA 38
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



08 – ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 – ASSISTENCIA AO IDOSO
08 244 0004 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2021 0000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AO IDOSO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

FICHA 54

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 244 0004 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2021 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

FICHA 201

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 – EDUCAÇÃO
12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS
12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 200.000 EDUCAÇÃO

FICHA 202

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 – EDUCAÇÃO
12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS
12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 100.050 MERENDA ESCOLAR - ESTADO

FICHA 203

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 – EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS
12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 100.051 MERENDA ESCOLAR - FEDERAL

Prefeitura Municipal de Ubirajara SP, 22 de Março de 2018.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação de produtos licitados e modelo de proposta de preço

Proposta de preços

À

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Referente: **PREGÃO N°. 013/2018**
PROCESSO N°. 006/2018

Proponente:

Firma: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Responsável: _____

RG _____ CPF _____

Descritivos dos itens conforme abaixo por setor:

Observação: por favor, solicitar arquivo magnético no e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br, lembrando que as ordens dos itens serão de acordo com o arquivo magnético.

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	001.001.041	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 5 KG	PCT	360		
2	001.002.122	ALIMENTO ACHOCOLATADO, PACOTE 1 KG	PCT	430		
3	001.002.104	Alimento achocolatado em pó instantâneo, rico em vitaminas e sais minerais.				
4	001.001.662	ALIMENTO DE SOJA SABOR ORIGINAL, CX C/ 1 LITRO	CX	140		
5	001.001.770	AMENDOIM CRÚ, PACOTE 500 GR	PCT	520		
6	001.001.392	AMIDO DE MILHO, PACOTE 500 GR	UN	140		
7	001.001.155	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PACOTE C/ 5 KG	PCT	1700		
8	001.001.124	AZEITONA VERDE C/CAROÇO 500 GR	VD	85		
9	001.001.355	BISCOITO AGUA SAL, PACOTE 400 GR	PCT	1410		
		SEM GORDURA TRANS				
10	001.001.410	BISCOITO MAIZENA 400 GR	PCT	1980		
		LIVRE DE GORDURA TRANS.				
11	001.001.660	CAFE EM PÓ, PACOTE 500 GR	PCT	1300		
12	001.001.397	CALDO DE GALINHA, PACOTE 1 KG	PCT	70		
13	001.001.451	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA (ACÉM SEM GORDURA)	KG	2500		
		CARNE MOÍDA BOVINA FRESCA (ACÉM SEM GORDURA), CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P OU S.I.M.				
14	001.001.192	CARNE BOVINA FRESCA EM CUBOS (ACÉM SEM GORDURA)	KG	1420		
		CARNE BOVINA FRESCA EM CUBOS (ACÉM SEM GORDURA), CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P OU S.I.M.				
15	001.001.696	CARNE BOVINA FRESCA EM CUBOS (MÚSCULO SEM GORDURA)KG	KG	1430		
		CARNE BOVINA FRESCA EM CUBOS (MÚSCULO SEM GORDURA), CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE S.I.P OU S.I.M.				
16	001.002.100	CARNE BOVINA FRESCA EM TIRAS (PATINHO, COXÃO MOLE)	KG	1540		
		CARNE BOVINA FRESCA EM TIRAS (PATINHO, COXÃO MOLE), CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P OU S.I.M.				
17	001.002.123	CARNE BOVINA FRESCA INTEIRA (LAGARTO)	KG	200		
		CARNE BOVINA FRESCA INTEIRA (LAGARTO), CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P OU S.I.M.				
18	001.001.794	CEREA MILHO PROBIÓTICO, PACOTE 500 GR	PCT	72		
		PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL				
		CHA MATE, CX 250 GR	UN	130		

19 001.001.150	CHARQUE	KG	150
20 001.001.345	COCO RALADO S/ AÇUCAR 100 GR	PCT	237
21 001.001.066	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 1 KG	PCT	100
	Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
22 001.001.037	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KG	2450
	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P OU S.I.M.		
23 001.001.931	CREME DE CEBOLA	PCT	260
	PACOTE COM 65 GR.		
24 001.001.565	CREME DE LEITE 200 GR	CX	306
25 003.001.618	CREME VEGETAL ISENTO DE LACTOSE C/ SAL 500 GR	UN	180
26 001.001.805	ERVILHA EM CONSERVA, LATA 2 KG	LT	95
27 001.001.838	EXTRATO DE TOMATE 4 KG	LT	210
28 001.001.700	FARINHA DE TRIGO, PACOTE 1 KG	PCT	780
29 001.001.204	FARINHA TEMPERADA MANDIOCA 500 GR	PCT	505
30 001.001.265	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG	PCT	1790
31 001.001.281	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 KG	PCT	220
32 001.001.513	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	POTE	67
33 001.001.284	FUBA DE MILHO, PACOTE 500 GR	UN	514
34 001.001.277	GROSELHA 900 ML	UN	98
35 001.001.089	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	380
36 001.001.336	LEITE DE COCO 200 ML	UN	215
37 001.001.604	LEITE EM PÓ INTEGRAL S/ AÇUCAR - 400 GR	PCT	3400
38 001.001.694	LEITE INTEGRAL UHT 1 LT	LT	800
39 001.001.514	LEITE UTH ZERO LACTOSE 1 LT	LT	300
40 001.001.925	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	200
	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, INTEIRA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		
41 001.001.465	LINGUIÇA TOSCANA CONTENDO CARNE SUIAN (PALETA)	KG	1280
	LINGUIÇA TOSCANA CONTENDO CARNE SUIAN (PALETA), TOUCINHO, MÁXIMO 20% DE GORDURA, TEMPERO SUAVE SEM PIMENTA. DEVE VIR RESFRIADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO VIRGEM, CONENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P, S,I,F OU S.I.M.		
42 003.001.088	MACARRÃO AVE MARIA, PACOTE 500 GR	PCT	1800
43 001.001.272	MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS, PACOTE 500 GR	PCT	1740
44 001.001.396	MAIONESE 500 GR	UN	120
45 001.001.100	MARGARINA VEGETAL COM 65% DE LIPÍDIOS - 1 KG	UN	640
46 001.001.104	MILHO P/ CANJICA, PACOTE C 500 GR	PCT	140
47 001.001.469	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PCT	640
48 001.001.028	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	LT	120
49 001.001.270	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	280
50 001.001.921	MORTADELA FATIADA	KG	280
51 001.001.101	MUSSARELA FATIADA	KG	430
52 001.001.546	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UN	1650
53 003.002.412	OREGANO 100 GR	UN	290
54 001.001.262	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EM CUBOS	KG	2020
	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EM CUBOS, CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P OU S.I.M.		
55 003.001.687	PÓ P/ PRERARO GELATINA 30 GR	CX	650
56 001.001.120	POLPA DE FRUTA SABOR ACABAXI - 1 KG	UN	140
	POLPA DE FRUTAS: DE BOA QUALIDADE E PORCEDÊNCIA DEVE SER ENTREGUE CONGELADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE, DE 1º QUALIDADE. SABORES: (ABACAXI, CAJU, ACELORA, UVA E MARACULÁ)		

57 003.001.494	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - 1 KG	UN	140
58 001.002.124	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - 1 KG	UN	140
	POLPA DE FRUTAS: DE BOA QUALIDADE E PORCEDÊNCIA DEVE SER ENTREGUE CONGELADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE, DE 1º QUALIDADE		
59 001.002.120	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA - 1 KG	KG	160
	POLPA DE FRUTAS: DE BOA QUALIDADE E PORCEDÊNCIA DEVE SER ENTREGUE CONGELADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE, DE 1º QUALIDADE		
60 001.002.126	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - 1 KG	UN	160
	POLPA DE FRUTAS: DE BOA QUALIDADE E PORCEDÊNCIA DEVE SER ENTREGUE CONGELADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE, DE 1º QUALIDADE		
61 001.001.021	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	430
62 003.001.691	QUEIJO RALADO GROSSO 50 GR	PCT	182
63 001.001.854	QUIBE COM CARNE MOIDA BOVINA FRESCA (ACÉM S/ GORDURKG QUIBE COM CARNE MOIDA BOVINA FRESCA (ACÉM S/ GORDURA), QUE TENHA REGISTRO SIF, SIP OU SIM.	KG	430
64 001.001.755	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LT	UN	700
65 001.001.556	SAGU 500 GR	PCT	180
66 001.001.027	SAL REFINADO IODADO, 1 KG	PCT	355
67 001.001.165	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 400 GR	PCT	660
68 001.001.417	VINAGRE MAÇÃ 750 ML	VD	325
69 001.001.109	SALSICHA SALSICHA (EMBALAGEM A VÁCUO), CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO SIF, SIP OU SIM.	KG	700
70 001.001.484	AÇUCAR REFINADO, PACOTE 1 KG	PCT	1200
71 001.002.008	AGUA MINERAL 20 LTS	UN	200
72 001.002.127	AMEIXA EM CALDA, LATA 400 GR	UN	100
73 001.001.163	AZEITE EXTRA-VIRGEM (C/ ACIDEZ DE 0,5) VIDRO 500 ML	VD	80
74 001.001.285	AZEITONA VERDE S/CAROÇO 500 GR	VD	60
75 001.001.799	BACALHAU SALGADO	KG	120
76 001.001.182	BATATA PALHA, PACOTE 500 GR	PCT	80
77 001.001.245	BISCOITO DE LEITE 400 GR LIVRE DE GORDURA TRANS.	PCT	60
78 001.002.107	CANELA EM PAU, PCT30 GRS	PCT	30
79 001.002.108	CANELA EM PÓ, PCT 50 GRS.	PCT	30
80 001.001.026	CARNE SECA Contendo rótulo com validade e registro S.I.F, S.I.P OU S.I.M.	KG	220
81 001.001.835	CHA DE CAMOMILA Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	CX	100
82 001.001.836	CHA DE ERVA DOCE Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	CX	100
83 001.002.128	CRAVO DA INDIA, PCT 20 GR	PCT	100
84 001.001.655	ERVILHA EM CONSERVA, LATA 300 GR	LT	100
85 001.002.106	ESSÊNCIA DE BAUNILHA DE 30ML	VD	20
86 001.001.198	EXTRATO TOMATE LATA 850 GR	LT	180
87 001.001.455	FARINHA DE ROSCA, PACOTE 500 GR	PCT	80
88 001.001.096	FARINHA MILHO, PACOTE 500 GR	PCT	80
89 001.001.008	FILÉ DE PEITO FRANGO Contendo rótulo com validade e registro S.I.F, S.I.P OU S.I.M.	KG	500
90 003.001.468	FILE MERLUZA CONGELADO Contendo rótulo com validade e registro S.I.F, S.I.P OU S.I.M.	KG	200
91 001.001.634	GELATINA INCOLOR S/SABOR 12 GRS	PCT	120
92 001.001.289	GRÃO DE BICO, PACOTE 500 GR	PCT	160
93 003.001.469	LINGUIÇA CALABRESA CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P, S.I.F OU S.I.M.	KG	180

94 001.002.112	MASSA P/ LASANHA, PCT 500 GR	PCT	80
95 001.001.127	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 300 GR	LT	240
96 001.001.821	PALMITO INTEIRO COM 500 GRS	VD	80
97 001.001.950	PANETONE 400 GR	UN	200
98 001.001.579	PIMENTA REINO EM PÓ 50 GR	PCT	100
99 001.001.061	REQUEIJÃO CREMOSO 250 GR	COPO	80
100 001.001.299	SARDINHA CONGELADA LIMPA S/CABEÇA CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO S.I.P, S,I,F OU S.I.M.	KG	220
101 001.001.294	SARDINHA ENLATADA, LATA 125 GR	UN	400
102 001.002.110	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, GARRAFA 500 ML.	UN	160
103 001.002.109	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, GARRAFA 500 ML.	UN	160
104 001.002.111	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, GARRAFA 500 ML.	UN	160
105 001.001.227	TRIGO KIBE, PACOTE 500 GR	UN	120
106 001.002.026	ALMONDEGAS carne bovina industrializada moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes e submetido ao processo tecnologico adequado	KG	100
107 001.001.405	BIFE(COXÃO MOLE E PATINHO) Contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	KG	100
108 001.002.027	CARNE DE PORCO PERNIL SEM OSSO EM CUBOS, CONTENDO RÓTULO COM VALIDADE E REGISTRO NO SIF, SIM OU SIP.	KG	20
109 001.002.061	CHIMICHURRI 45 GR	PCT	100
110 001.001.440	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 1 KG POLPA DE FRUTAS: DE BOA QUALIDADE E PORCEDÊNCIA DEVE SER ENTREGUE CONGELADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE, DE 1º QUALIDADE	UN	25

TOTAL:

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria (ou outro setor da entidade promotora do certame) em até 30 dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e emissão de notas fiscais.

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame) em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e entrega de notas fiscais.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, ____ de ____ de 2018.

(Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Ubirajara – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n°. 013/2018, Edital de Pregão n°. 006/2018.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 006/2018, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Ubirajara – SP.

....., .. de de 2018.

Representante Legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

..... -, de de 2018.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2018.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO N°. 013/2018

PREGAO PRESENCIAL N°. 006/2018

Razão Social: _____

CNPJ/CPF N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (14) 3472 1227**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

..... – SP, .. de de 2018.

.....

Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 006/2018, realizado na prefeitura Municipal de Ubirajara.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNP _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital **Pregão Presencial nº. 006/2018** DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2018

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

PROCESSO Nº. 013/2018

OBJETO: “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO SETOR SOCIAL PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE.”

A _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2018

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/SP E A EMPRESA _____.

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo JOSÉ ALTAIR GONÇALVES brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa _____, com sede _____, _____ – _____, CEP: _____ – cidade de _____ (.....), inscrita no CNPJ: _____, e Inscrição Estadual nº. _____, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção da alimentação escolar e do setor social, conforme descrição do Anexo I, do presente Edital. Os produtos serão utilizados em diversos setores deste Município, durante o exercício de 2018. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...), discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de xxxxxxxxx.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até de 2018, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 0.../2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produtos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 0...../2018, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 0...../2018, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHAS:

FICHA 38

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 – ASSISTENCIA AO IDOSO

08 244 0004 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0004 2021 0000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AO IDOSO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



FICHA 54

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 244 0004 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2021 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

FICHA 201

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 – EDUCAÇÃO
12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS
12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 200.000 EDUCAÇÃO

FICHA 202

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 – EDUCAÇÃO
12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS
12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 100.050 MERENDA ESCOLAR - ESTADO

FICHA 203

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
020700 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 – EDUCAÇÃO
12 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0007 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS
12 306 0007 2010 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 100.051 MERENDA ESCOLAR - FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2.01x.

Prefeito Municipal
Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.